

>> ANEXO 1 - Projeto Básico / Termo de Referência <<

OBJETO: prestação de serviços Terceirizados de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas e não remuneradas (obrigatório e não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

I) - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) - identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos; .
- d) - formalizar as oportunidades de ESTÁGIO, conciliando, em conjunto com a CONTRATADA, suas condições e disponibilidades com as indicações exigidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- e) - receber os Estudantes encaminhados pela CONTRATADA, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do ESTÁGIO;
- f) - informar a CONTRATADA o nome dos estudantes que, efetivamente irão realizar o ESTÁGIO;
- g) - celebrar com os Estudantes os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a participação obrigatória das INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- h) - ter posse do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e demais documentação do estágio, para efeitos da Fiscalização;
- i) - participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às INSTITUIÇÕES DE ENSINO, diretamente ou através da CONTRATADA;
- j) - informar mensalmente a CONTRATA a frequência dos Estudantes ao ESTÁGIO;
- k) - transferir a CONTRATADA o valor global da importância correspondente a Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário, acrescida de%, mensalmente por estagiário, para a cobertura dos custos operacionais efetuados pela CONTRATADA, quantia esta paga diretamente a CONTRATADA, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente a que a mesma se referir, valor este que poderá ser reajustado, a qualquer momento, de comum acordo entre as partes.
- l) - fazer e enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- n) - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- o) - observar rigorosamente a jornada de estágio do estudante estagiário;
- p) - não permitir o início do estágio antes de assinado o TCE por todas as partes, nem permitir a permanência do estudante, como estagiário, após findo o prazo determinado de compromisso de estágio não expressamente prorrogado.
- q) - observar na contratação de estagiários a proporção de empregados existentes em cada Secretaria da Prefeitura, conforme previsto no art. 17 da Lei nº. 11.788/08, salvo quando se tratar de estagiário de nível superior e médio profissional. Na forma prevista no art. 13 da Lei 11.788/2008, cada estagiário fará jus ao recesso remunerado (férias), integral de 30 dias, ou proporcional, conforme a duração efetiva do seu estágio.

II) - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - Prestar os serviços na forma ajustada;

Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- 87613089/0001-40

Processo Licitatório Nr. 91/2017 - Pregão Presencial Nr. 72/2017

- b) - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre si e seus funcionários e prepostos designados;
- c - manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações para execução do objeto;
- d) - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) - responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação dos serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.
- g) - relacionar-se com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- h) - informar à CONTRATANTE as condições mencionadas na alínea "a" e definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO; .
- i) - obter da CONTRATANTE a quantificação das oportunidades de ESTÁGIO possíveis a serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino;
- j) - promover o ajuste das condições de ESTÁGIO definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO com as condições/disponibilidades da CONTRATANTE;
- k) - encaminhar à CONTRATANTE estudantes cadastrados pela CONTRATADA e identificados com as oportunidades de ESTÁGIO concedidas; .
- l) - preparar e providenciar para que a CONTRATANTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante assinem o respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº. 11.788/08, com a sua interveniência;
- m) - preparar toda a documentação legal referente ao ESTÁGIO bem como, encaminhar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estudantes que realizem ESTÁGIO junto à CONTRATANTE em decorrência deste contrato;
- n) - efetuar o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário dos valores recebidos da concedente de Estágio.

Tenente Portela, 23/05/2017